



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O RESTAURANTE POPULAR.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

Requisição: Nº 010/2024 (SMAIS), Nº 017/2024 (SMSU).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 485/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 496/2024 - PJM**.

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), dia **25 de Setembro de 2024**, com início às **09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até às 09:00 horas do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **maquinário, móveis e utensílios** para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**2.2.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.

**2.3.** A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.9 do edital.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.9.** A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais **pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME**, **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME**, **EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DA PROPOSTA**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário e total do item, marca, fabricante e quantidade.

**5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

**a)** estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

**b)** conter o valor de cada item e total do **LOTE** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

**c)** descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

**d)** o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**e)** apresentar junto a proposta, o Termo de Garantia do produto por defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

**5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

**6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

**7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannisul, enquanto persistirem os lances.

**7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

**7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

## **8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição de cada lote, utilizando o critério de julgamento de menor preço por lote.

**10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item contido no lote.

**10.3.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

**10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k) Será verificado se o licitante assinalou no sistema, os termos abaixo relacionados:
  - k.1. declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
  - k.2. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
  - k.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
  - k.4. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - k.5. declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

requeridos pela Administração Pública;

**k.6.** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

**k.7.** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**k.8.** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

**11.2.** As declarações anexadas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **12- DO RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

**12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

### **14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **15 - DAS ATRIBUIÇÕES**

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

**16.2.** A Contratante tem um prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

## **17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O fornecimento do serviço registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**18.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

**18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.

**19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

**19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

**19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

**20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

**20.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

**20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

**20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

**As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

## **21 – DA RESCISÃO**

**21.1.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

## **22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, anexo IV deste edital.

**22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

**22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

**22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**22.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

**22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

**23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

**23.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**23.9.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

**24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

**24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei n.º14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

**24.8.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

## **25- DOS ANEXOS**

**25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 02 de julho de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:  
Marcelo Vargas Rodrigues  
Matrícula: 226491



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2024**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de maquinário, móveis e utensílios para o restaurante popular.

**2 - TABELAS:**

<b>Lote - 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	03	Unid.	Bandeja lisa: em aço inoxidável 304, padrão GN 1/1 x 20mm, resistente a deformação.	R\$ 70,49	R\$ 211,47
2	200	Unid.	Bandeja com repartição: em aço inoxidável 304, com 6 divisórias, dimensões aprox. 29 cm x 2 cm x 39 cm, firme com espessura mínima de 0,6mm, resistente a deformação.	R\$ 153,70	R\$ 30.740,00
3	40	Unid.	Cuba de aço inox: com alças, padrão GN 1/1 x 100mm, gastronômica, em aço inoxidável 304, chapa de no mínimo 0,6mm, resistente, firme, que não deforme facilmente.	R\$ 154,88	R\$ 6.195,20
<b>Valor total do Lote</b>					<b>R\$ 37.146,67</b>

<b>Lote - 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	03	Unid.	Balcão de Distribuição: para uso profissional, térmico (quente), 220v, resistência blindada, controle de temperatura de operação de aprox. 30°C a 65°C, com iluminação, capacidade para 5 cubas GN 1/1 (530x325x100mm), tanque em aço inoxidável, protetor salivar em vidro temperado com ajuste de posição, estrutura reforçada, com pés niveladores, 01 ano de garantia.	R\$ 7.698,43	R\$ 23.095,29
2	03	Unid.	Balcão de Distribuição: para uso profissional, refrigerado (frio), 220v, refrigeração estática com serpentina embutida no tanque, controle de temperatura de operação de aprox. 0°C a 7°C, com iluminação, capacidade para 5 cubas GN 1/1 (530x325x100mm), tanque em aço inoxidável, protetor salivar em vidro temperado com ajuste de posição, estrutura reforçada, com pés niveladores, 01 ano de garantia.	R\$ 8.705,76	R\$ 26.117,28
<b>Valor total do Lote</b>					<b>R\$ 49.212,57</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

<b>Lote - 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	01	Unid.	Câmara de Congelamento: baixo consumo de energia, 220v, temperatura de congelamento aprox. de -10°C a -15°, capacidade aproximada de 2.000 litros, refrigeração ar forçado, controlador eletrônico com indicador de temperatura, revestimento externo em aço com pintura antioxidante e interna com aço galvanizado, estrado de PVC na base, pés niveladores, gabinete monobloco, compressor de alta capacidade e serpentinas de congelamento rápido, garantia 01 ano	R\$ 14.343,87	R\$ 14.343,87
2	01	Unid.	Câmara de Refrigeração: baixo consumo de energia, 220v, degelo automático, com indicador de temperatura, refrigeração por ar forçado, com no mínimo duas portas verticais, com tendal para ganchos, co pés niveladores, estrado em pvc, revestimento externo em aço inox 430, e interno em aço galvanizado, capacidade aproximada de 2000 litros, faixa de temperatura de operação aprox. de 0° a 7°, 01 ano de garantia	R\$ 14.444,89	R\$ 14.444,89
<b>Valor total do Lote</b>					<b>R\$ 28.788,76</b>

<b>Lote - 04</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	02	Unid.	Caldeirão industrial a gás/vapor: 300 litros aproximadamente, com geração de vapor que permita uma cocção uniforme, panela interna de cocção em aço inoxidável com fundo abaulado para facilitar o escoamento e limpeza, estrutura da base em aço carbono com tratamento anti-oxidante, torneira para entrada de água para abastecimento da panela, isolamento térmico, manômetro indicador da pressão de trabalho, válvula de segurança, pés com nivelamento de altura, 01 ano de garantia	R\$ 21.228,67	R\$ 42.457,34
2	02	Unid.	Caldeirão com tampa: para uso profissional, volume aprox. 32 litros, em alumínio reforçado, resistente a deformação, firme, com alças laterais.	R\$ 264,59	R\$ 529,18
3	01	Unid.	Caldeirão com tampa: para uso profissional, volume aprox. 19 litros, em alumínio reforçado, resistente a deformação, firme, com alças laterais.	R\$ 212,05	R\$ 212,05
4	01	Unid.	Caldeirão com tampa: para uso profissional, volume aprox. 45 litros, em alumínio reforçado, resistente a deformação, firme, com alças laterais.	R\$ 369,90	R\$ 369,90
5	01	Unid.	Caldeirão com tampa: para uso profissional, volume aprox. 95 litros, em alumínio reforçado, resistente a deformação, firme, com alças laterais.	R\$ 566,36	R\$ 566,36
<b>Valor total do Lote</b>					<b>R\$ 44.134,83</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Lote - 05							
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Serviços Urbanos	Total de Unidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Unid.	Fogão a gás comum: uso doméstico, na cor branca, acendimento automático, 4 bocas, com forno de no mínimo 56 litros, 220V, forno autolimpante, 01 ano de garantia.	01	01	02	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
2	Unid.	Fogão industrial a gás: para uso profissional, 6 bocas, estrutura reforçada, queimadores e grelhas em ferro fundido, forno com isolamento térmico, 01 ano de garantia.	01	01	02	R\$ 2.836,67	R\$ 5.673,34
3	Unid.	Forno combinado de convecção elétrico vertical: para uso profissional, 500 refeições no mínimo, potência aproximada de 18Kw, entrada de água ¾ “, capacidade para 10 cubas GN 1/1 (530x325x100mm) no mínimo, com cavalete, 220V, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 26.850,70	R\$ 26.850,70
4	Unid.	Chapa bifeteira: para uso profissional, corpo em aço inoxidável, controle individual dos queimadores, chapa em aço laminado com espessura mín. de 8mm e largura de aprox. 1200mm por 800mm, que permita regulagem de altura, 01 ano de garantia .	01	0	01	R\$ 6.181,05	R\$ 6.181,05
5	Unid.	Conjunto de esguicho de pré-lavagem: profissional, flexível, em aço inoxidável e latão, com acionamento de ¼ de volta, durável , resistente, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 2.782,28	R\$ 2.782,28
6	Unid.	Fritadeira a gás: para uso profissional, acendimento automático, em aço inox 304, capacidade aprox. 18 litros, potência aproximada de 17.784 kcal/h com dois cestos no mínimo, com controle de temperatura, com registro para escoamento do óleo e água, a gás GLP, com estrutura resistente que permita regulagem de altura nos pés, 06 meses de garantia.	01	0	01	R\$ 4.995,64	R\$ 4.995,64
7	Unid.	Fritadeira elétrica: corpo em aço inoxidável 304, com duas cubas de aproximadamente 5 litros cada totalizando 10 litros aproximadamente no total, dois cestos em aço cromado, 220V, potência mínima 3000W, com controle de temperatura, com duas resistências blindadas, 01 ano de garantia.	02	0	02	R\$ 2.003,08	R\$ 4.006,16
8	Unid.	Grelhado a gás: painel e laterais em aço inoxidável, com grelha removível em ferro fundido e dupla face permitindo diferentes grelhados, bandeja coletora de residuo em aço inoxidável, pés ajustáveis, 1 queimador no mínimo, a gás, potência aprox. 8.899Kcal/h, 06 meses de garantia.	01	0	01	R\$ 2.096,16	R\$ 2.096,16
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 55.077,33</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

<b>Lote - 06</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	01	Unid.	Carro auxiliar de planos: 2 ou 3 planos, capacidade 120 Kg, em aço inoxidável 304, 06 meses de garantia.	R\$ 1.800,80	R\$ 1.800,80
2	02	Unid.	Carro cuba: aproximadamente 200 litros: com rodas de poliuretano ou borracha maciça, estrutura metálica em aço inoxidável 304, 06 meses de garantia.	R\$ 3.847,60	R\$ 7.695,20
3	01	Unid.	Carro cantoneira: em aço inoxidável 304, capacidade mín 80 Kg, capacidade para até 12 cubas GN 1/1 (530x325x100mm), resistente, 06 meses de garantia.	R\$ 3.045,82	R\$ 3.045,82
4	01	Unid.	Carro para detritos: tampa pedal, capacidade de 60 litros, em aço inox 304 reforçado, com rodas, 06 meses de garantia.	R\$ 1.733,16	R\$ 1.733,16
5	01	Unid.	Carro para detritos: tampa pedal, capacidade de 80 litros, em aço inox 304 reforçado, com rodas, 06 meses de garantia.	R\$ 1.762,37	R\$ 1.762,37
6	01	Unid.	Carro tipo plataforma: capacidade mín. 250 Kg, estrutura em aço reforçado, para objetos volumosos e pesados, 06 meses de garantia.	R\$ 1.078,81	R\$ 1.078,81
<b>Valor total do Lote</b>					<b>R\$ 17.116,16</b>

<b>Lote - 07</b>							
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Assistência</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	<b>Total de Unidades</b>	<b>Valor Unitário – R\$</b>	<b>Valor Total – R\$</b>
1	Unid.	Assadeira: em alumínio, dimensões aprox. altura x largura x profundidade 5 cm x 29 cm x 41 cm , volume de 6litros aprox., firme, resistente a deformação em alumínio reforçado (grosso).	03	0	03	R\$ 54,05	R\$ 162,15
2	Unid.	Bandeja perfurada e ondulada: em alumínio, 3 ou 4 ondas, para uso em forno industrial, GN 1/1 (530x325mm), firme, resistente a deformação.	03	0	03	R\$ 354,64	R\$ 1.063,92
3	Unid.	Canecão de alumínio: volume aprox. 6 litros, resistente a deformação, firme, com alça lateral.	02	0	02	R\$ 73,18	R\$ 146,36
4	Unid.	Canecão de alumínio: volume aprox. 7 litros, resistente a deformação, firme, com alça lateral.	02	0	02	R\$ 110,30	R\$ 220,60
5	Unid.	Copo em aço inoxidável 304: 200ml no mínimo.	200	0	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
6	Unid.	Colher de Arroz: feito em aço inox, comprimento mínimo 26cm, resistente, que não deforme facilmente.	04	0	04	R\$ 26,24	R\$ 104,96
7	Unid.	Colher para refeição: em aço inoxidável, resistente, firme, que	200	20	220	R\$ 5,89	R\$ 1.295,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		não deforme facilmente.					
8	Unid.	Concha para cereais: em aço inoxidável, resistente, firme, que não deforme facilmente, capacidade 1 kg.	03	0	03	R\$ 99,66	R\$ 298,98
9	Unid.	Concha para cereais: em aço inoxidável 304, resistente, firme, que não deforme facilmente, capacidade 2 kg.	03	0	03	R\$ 120,79	R\$ 362,37
10	Unid.	Concha para sopa ou feijão: em aço inoxidável, resistente, firme, que não deforme facilmente, com no mínimo 30 cm de comprimento.	05	0	05	R\$ 35,16	R\$ 175,80
11	Unid.	Escorredor de macarrão: aprox 50 cm de diâmetro, em alumínio, firme, resistente, que não deforme facilmente.	02	0	02	R\$ 188,59	R\$ 377,18
12	Unid.	Escumadeira em tela: de aço inoxidável, comprimento aprox. 40 cm, diâmetro da peneira aprox 15cm.	04	0	04	R\$ 48,38	R\$ 193,52
13	Unid.	Escumadeira p/ arroz: em aço inox, resistente, firme, que não deforme facilmente, comprimento mínimo 35cm.	10	0	10	R\$ 124,98	R\$ 1.249,80
14	Unid.	Espátula em aço inoxidável: material predominante aço inoxidável gastronômica, curvada, com fio de alto poder de corte, para ser usada em chapas e bifeteiras, tamanho aprox. 27cm, resistente, firme que não deforme facilmente.	04	0	04	R\$ 58,43	R\$ 233,72
15	Unid.	Faca para carne: feito em aço inox, lâmina aprox. 10 pol, com fio de alto poder de corte, resistente, firme, cabo em polipropileno.	04	0	04	R\$ 97,01	R\$ 388,04
16	Unid.	Faca para legumes ou salada: com lâmina em aço inox, comprimento lâmina aprox. 4 polegadas, fio de alto poder de corte, resistente, firme.	06	0	06	R\$ 28,96	R\$ 173,76
17	Unid.	Faca para refeição: com fio serrilhado, medindo aprox. 20cm, lâminas de 4 polegadas, resistente à deformidade, firme, totalmente em aço inoxidável.	200	20	220	R\$ 6,18	R\$ 1.359,60
18	Unid.	Garfo bidente (trinchante): totalmente em aço inox, tamanho aprox. 30 cm, resistente a deformidade.	06	0	06	R\$ 33,22	R\$ 199,32
19	Unid.	Garfo para refeição: totalmente em aço inox, medindo aprox. 20cm, resistente a deformidade.	200	20	220	R\$ 7,57	R\$ 1.665,40
20	Unid.	Máquina seladora para marmita descartável: em alumínio fundido, resistente, durável, compatível com os tamanhos de marmita n7 n8 n9 P M G, 03 meses de garantia.	01	0	01	R\$ 144,00	R\$ 144,00
21	Unid.	Pá de aço inox gastronômica: totalmente em aço inox, para mexer alimentos pesados, comprimento de aprox. 60cm, largura da pá de aproximadamente 12cm, resistente a deformação.	01	0	01	R\$ 249,52	R\$ 249,52
22	Unid.	Panela comum: tipo caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade aprox. 41 litros, firme, resistente à deformação,	02	0	02	R\$ 385,48	R\$ 770,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		durável, com alças laterais.					
23	Unid.	Panela comum: tipo caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade aprox. 50 litros, firme, resistente à deformação, durável, com alças laterais.	02	0	02	R\$ 592,52	R\$ 1.185,04
24	Unid.	Panela Grande com tampa: tipo caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade aprox. 73 litros, firme, resistente à deformação, durável, com alças laterais.	02	0	02	R\$ 658,91	R\$ 1.317,82
25	Unid.	Panela Grande com tampa: tipo caçarola, em alumínio, com tampa capacidade aprox. 126 litros, firme, resistente à deformação, durável, com alças laterais.	01	0	01	R\$ 935,31	R\$ 935,31
26	Unid.	Pegadores grandes: feito em aço inox, cabo longo de no mínimo 28 cm de comprimento, firme, resistente à deformação, durável.	06	0	06	R\$ 46,80	R\$ 280,80
27	Unid.	Tabuleiro grande (assadeira): uso industrial, em alumínio, dimensões aprox. 60x40x4cm, firme, espessura mínima de 2mm, resistente à deformações, durável.	06	0	06	R\$ 74,16	R\$ 444,96
28	Unid.	Tabuleiro grande (assadeira): uso industrial, em alumínio, dimensões aprox. 60x40x8cm, firme, espessura mínima de 2mm, resistente à deformação, durável.	01	0	01	R\$ 306,30	R\$ 306,30
29	Unid.	Estrados de polietileno: dimensões aprox. 100cm x 60cm x 4cm, com sistema de encaixe macho/fêmea, antiderrapante, resistente, durável, na cor preta, 6 meses de garantia.	10	0	10	R\$ 136,91	R\$ 1.369,10
30	Unid.	Caixa para carne branca (padiola): resistente a impacto e repetidas lavadas, resistente a bixas temperaturas, com alças laterais, empilhável e encaixável, em polietileno de alta densidade, volume mínimo de 38 litros, branca, resistente, durável.	05	0	05	R\$ 97,59	R\$ 487,95
31	Unid.	Caixa plástica: para armazenar alimentos, branca, com tampa, empilhável, encaixável, resistente a impacto e repetidas lavadas, volume aproximado de 20 litros.	08	0	08	R\$ 92,02	R\$ 736,16
32	Unid.	Caixa plástica tipo CEASA: para armazenar alimentos, branca, vazada, volume aprox. 48 litros, resistente a baixas temperaturas, empilhável.	08	0	08	R\$ 110,26	R\$ 882,08
33	Unid.	Lixeira plástica: capacidade aprox. de 70 litros, com pedal, em plástico resistente e durável, com alças laterais.	04	0	04	R\$ 244,96	R\$ 979,84
34	Unid.	Pá em altileno: em PEAD (polietileno de alta densidade), atóxica, comprimento aprox. 60cm, que suporte temperatura de 100°C, firme e resistente.	02	0	02	R\$ 64,86	R\$ 129,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

35	Unid.	Pá para arroz em altileno: em PEAD (polietileno de alta densidade), atóxica, comprimento aprox. 60cm, que suporte temperatura de 100°C, firme e resistente.	02	0	02	R\$ 129,47	R\$ 258,94
36	Unid.	Tábua de altileno: em PEAD (polietileno de alta densidade) atóxico, medidas aprox. 500mm x 300mm x 10mm.	06	0	06	R\$ 114,65	R\$ 687,90
37	Unid.	Terrinas para sopa: louça branca (porcelana ou similar), capacidade aprox. 500 ml.	200	0	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 26.441,68</b>

<b>Lote - 08</b>							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$		
1	01	Unid.	Lavadora de louça industrial: 220V, abertura do capô por braços articuláveis, em aço inoxidável 304, pés dotados de sapatas para nivelamento, com paredes duplas, altura da área útil de lavagem de no mínimo 440mm, com variados ciclos de lavagens, painel resistente à água, com dispositivo de segurança em caso de abertura do capô durante a operação, capacidade mecânica de até 60 gavetas/hora, potência total de aprox. 11,5 Kw/h, potência de bomba de lavagem de aprox. 0,7 CV, potência da bomba de enxágue de aprox. 0,2 CV, temperatura de lavagem de até 65°C, temperatura de enxágue de até 90°C, 01 ano de garantia.	R\$ 40.829,35	R\$ 40.829,35		
<b>Valor total do Lote</b>						<b>R\$ 40.829,35</b>	

<b>Lote - 09</b>							
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Serviços Urbanos	Total de Unidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Unid.	Freezer horizontal: 220V, branco, classificação "A" nos testes de consumo de energia do INMETRO, duas portas superiores, com rodinhas na sua base que facilite o seu deslocamento, capacidade aprox. 520 litros, garantia de 01 ano.	01	0	01	R\$ 3.378,15	R\$ 3.378,15
2	Unid.	Geladeira: aproximadamente 450 litros, 220v, cor branca, frost free, com economia de	02	02	04	R\$ 3.901,63	R\$ 15.606,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		energia e classificação “A” na tabela do INMETRO, com controle de temperatura, com prateleiras ajustáveis, garantia de 01 ano.					
3	Unid.	Resfriador e dosador de água: capacidade aprox. 100 litros, com controle de temperatura com termostato e mostrador digital, acabamento externo em aço inoxidável 304, recipiente para água em polietileno rotomoldado totalmente atóxico), faixa de resfriamento de 2°C a 7°C aprox., serpentina em cobre, baixo consumo de energia (segundo tabela do INMETRO), 220V, mangueira para esguicho, garantia de 01 ano.	01	0	01	R\$ 3.857,88	R\$ 3.857,88
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 22.842,55</b>

Lote - 10							
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Serviços Urbanos	Total de Unidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Unid.	Descascador: para descascar legumes, de uso profissional, 220v, capacidade mín. de 6Kg por processamento, desenvolvido em conformidade com as especificações da norma NR-12 e do Inmetro, em aço inox, potência nominal mín. de 520W, com caixa de decantação, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 2.793,48	R\$ 2.793,48
2	Unid.	Extrator de sucos: para uso profissional, potência mín 0,25CV/500W, em aço inoxidável, 220V, rotação de aprox. 1750 rpm, com dispositivo de segurança, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 692,67	R\$ 692,67
3	Unid.	Lavadora de alta pressão: 220V, potência aprox. 1.800 W, pressão aprox. máx de 2.000 psi, mangueira de alta pressão de 5 metros, pistola de alta pressão com trava de	01	01	02	R\$ 1,070.02	R\$ 2.140,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		segurança, garantia de 01 ano					
4	Unid.	Liquidificador industrial: capacidade 15 litros, para preparo de alimentos líquidos e pastosos, rotação de aproximadamente 3.500 rpm, 220V, potência do motor de aprox. 1CV, facas em aço inoxidável, copo em aço inoxidável 304, garantia de 01 ano	01	0	01	R\$ 1.936,38	R\$ 1.936,38
5	Unid.	Liquidificador industrial: capacidade 25 litros, para preparo de alimentos líquidos e pastosos, rotação de aproximadamente 3.500 rpm, 220V, potência do motor de aprox. 1,5CV, facas em aço inoxidável, copo em aço inoxidável 304, garantia de 01 ano.	01	0	01	R\$ 1.994,14	R\$ 1.994,14
6	Unid.	Picador de carne: 220V, uso profissional, potência aprox. 1/2 CV, capa e bandeja em aço inox, estrutura em aço /ferro fundido estanhado, cruzetas em aço CRV microfundido, capacidade de moagem de até 60Kg/hora, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 2.604,85	R\$ 2.604,85
7	Unid.	Processador de alimentos: uso industrial, 220v, com sete discos de corte no mínimo (desfiar, fatiar, ralar), com bocal de recarga extra largo, sistema troca rápida de discos, produção de aprox. 250 Kg/h, potência do motor de 1/2CV, pés emborrachados, baixo consumo de energia, corpo em aço inox, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 5.167,25	R\$ 5.167,25
8	Unid.	Exaustor industrial: para uso em cozinha industrial, 220V, 40cm de diâmetro, potência do motor de 1/2CV aprox., motor blindado, velocidade de rotação de 1700 rpm aprox., vazão de aproximadamente 5.000m <sup>3</sup> /h, pressão de 24MMCA aprox., 01 ano de garantia.	05	0	05	R\$ 792,42	R\$ 3.962,10
9	Unid.	Picador de legumes: industrial, tripé em aço reforçada com pintura eletrostática antiferrugem, corpo em alumínio fundido, cabo em alumínio fundido, basculante em	03	0	03	R\$ 216,24	R\$ 648,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		alumínio fundido, facas em aço inoxidável com grande poder de corte 06 meses de garantia.					
10	Unid.	Balança tipo plataforma: para uso profissional, 220v, capacidade aprox. de pesagem até 200 Kg, digital, 01 ano de garantia.	01	0	01	R\$ 1.539,35	R\$ 1.539,35
11	Unid.	Balança de mesa: digital, capacidade min. de pesagem 15 kg, voltagem 220v, função tara, desligamento automático quando ociosa, 01 ano de garantia	01	0	01	R\$ 654,67	R\$ 654,67
12	Unid.	Batedeira planetárias: para uso profissional, estrutura em aço com pintura epóxi, cuba em aço inox removível de 05 litros aprox., potência mínima de 800 watts, com variação de velocidade, 220 volts, acompanhando batedores aspiral, raquete e globo, sistema planetário de engrenagens garantia de 01 ano.	01	0	01	R\$ 2.136,50	R\$ 2.136,50
13	Unid.	Bebedouro de pressão: 220v, gabinete estrutural em inox, torneiras com regulagem de jatos d'água, ralo sifonado antiesgoto, tampo em inox com dreno de escoamento embutido, potência aprox. 120 W, dimensões aprox. 1050 x 360 x 350 mm , 01 ano de garantia.	02	0	02	R\$ 939,93	R\$ 1.879,86
14	Unid.	Rádios comunicadores: .Para comunicação Externa e interna; .Bateria: 1.1000mAh, recarga rápida para bateria de (3,5 horas), 12 horas de conservação aproximadamente; .Fone de ouvido: sim; .Alimentação: 110/220 vac~50/60Hz; .Canais: 16 bandas FRS; .Alcance mínimo: 1.000 metros em meio urbano; .Potencia Nominal: 500mW; Garantia:	02	04	06	R\$ 367,03	R\$ 2.202,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		.O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano para reposição de peças onsite.					
15	Unid.	Chaleira de alumínio: com alumínio reforçado, volume aprox. 7 litros, resistente a deformação, firme, com cabo reforçado.	01	0	01	R\$ 111,67	R\$ 111,67
16	Unid.	Garrafa térmica para café: volume mínimo de 1,8 litros, com corpo e ampola em aço inoxidável, sistema corta pingos, alça superior para transporte, durável, resistente a deformidade, com boa capacidade de conservação térmica (aprox. 6h), boa vedação e pressão no bombeamento, botão superior, 03 meses de garantia.	06	0	06	R\$ 197,37	R\$ 1.184,22
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 31.648,08</b>

Lote - 11							
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Serviços Urbanos	Total de Unidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Unid.	Mesa: 8 lugares, com bancos acoplados escamoteáveis, estrutura em aço reforçado com pintura antiferrugem, tampo em MDP com aprox. 25mm de espessura e revestido de fórmica, tamanho da mesa fechada de aprox. 2400mm x 800mm x 765mm (CxLxA), tamanho da mesa aberta de aprox. 2400 x 1500mm x 765mm (CxLxA), diâmetro do assento de aproximadamente 300mm.	15	02	17	R\$ 3.353,74	R\$ 57.013,58
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 57.013,58</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Lote - 12							
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Serviços Urbanos	Total de Unidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	Unid.	Estantes de aço: pintura epóxi, dimensões aprox. A x L x P 1,98m x 0,92m x 0,40m, 6 bandejas no mín., 15Kg por bandeja, com reforço na bandeja, bandejas reguláveis, firme, resistente, durável, 6 meses de garantia.	05	0	05	R\$ 352,49	R\$ 1.762,45
2	Unid.	Mesa de inox lisa: dimensões aprox. C x L x A 190 cm x 70 cm x 90 cm, em aço inoxidável 304, capacidade de carga da mesa aprox. de 100Kg, com estrado inferior (paneleiro), capacidade de carga do estrado de aprox. 60KG, pés com sapata regulável, garantia de 06 meses.	02	0	02	R\$ 1.740,80	R\$ 3.481,60
3	Unid.	Mesa de inox c/ cubas: dimensões aprox. C x L x A 180 cm x 60 cm x 90 cm, em aço inoxidável 304, com duas cubas de aprox. 50 cm x 40 cm x 30 cm cada, capacidade de carga da mesa de aprox. 120 Kg, com estrado inferior (paneleiro), capacidade de carga do estrado inferior de aprox. 60 Kg, garantia de 06 meses.	04	01	05	R\$ 1.973,17	R\$ 9.865,85
4	Unid.	Pass Through quente: 220V, em aço inoxidável, baixo consumo de energia, temperatura de operação aprox. de 30°C a 75°C, capacidade para 16 GN's 1/1 (530x325x100mm), suporte para GN's totalmente em aço inoxidável, com isolamento térmico, duas portas, garantia de 01 ano.	01	0	01	R\$ 7.384,96	R\$ 7.384,96
5	Unid.	Pass Trough frio: 220V, baixo consumo de energia, com controlador de temperatura que permita operação aprox. de 2°C a 7°C, compressor com gás	01	0	01	R\$ 8.159,81	R\$ 8.159,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

		refrigerante R290, em aço inoxidável, capacidade para 16 GN's 1/1 (530x325x100mm), suprte para GN's totalmente em aço inoxidável, com isolamento térmico, duas portas, garantia de 01 ano						
							<b>Valor total do Lote</b>	<b>R\$ 30.654,67</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**REQUISIÇÃO 010/2024**

**1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1.Aquisição de **Maquinário, Móveis e Utensílios para o Restaurante Popular** através do Sistema de Registro de Preço para atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Inclusão Social pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme conveniência e necessidade do órgão, para a implantação do Restaurante Popular.

1.2.Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3.A contratação deverá prever no que couber práticas de sustentabilidade nos termos da lei e normas ambientais no que incida.

1.4.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 415.405,63** (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **Requisição nº10**.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1.Os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bem comum, cujo padrão de qualidade podem ser objetivamente definido pelo art.6, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, e a modalidade de licitação o pregão eletrônico, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o de menor preço.

2.2.Observando os dados do Cadastro Único, sistema que reúne informações sobre as famílias de baixa renda existentes no município de Santana do Livramento, temos 14.333 famílias cadastradas das quais: 10.247 com renda per capita inferior a ½ salário mínimo, destes 5.661 famílias com renda per capita inferior a R\$ 89,00, consultando o número de pessoas nesta situação temos 14.764 pessoas com a renda inferior a R\$ 89,00 sendo 18% da população total do município aproximadamente, levando em consideração todos usuários cadastrados temos um percentual de 40,8% da população. Avaliando o relatório vê-se a necessidade da implantação do Restaurante Popular nesta Cidade devido ao alto número de pessoas usuárias do SUAS em insegurança alimentar e nutricional não tendo acesso à alimentação adequada. (Fonte dos dados: Projeto “Você sem Fome” de autoria de Karina Porto Hrymalak)

**3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21**

3.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1.Sustentabilidade:

3.1.1.1.Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.1.1.2.Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.1.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 h (vinte quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento, Rua Sete de Setembro 515, CEP 97.573-471, Bairro Centro, Setor Almoxarifado.**

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **Sra Karina Porto Hrymalak, matrícula 224271**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

4.8. A execução da Ata terá como Fiscal de Contrato a Servidora **Karina Porto Hrymalak, matrícula 224271**.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese do art. art.6, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

5.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.PREÇO**

6.1.1.O valor total estimado da contratação é de **R\$ 415.405,63** (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **Requisição nº10**.

6.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

6.2.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3.No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**6.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2.Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244

E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133 de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº14.133 de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133 de 2021);
- iv) Multa;

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº14.133 de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº14.133 de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº14.133 de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº14.133 de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº14.133 de 2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº14.133 de 2021)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº14.133 de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

**10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento.

10.1.1.A contratação será atendida conforme descrita na requisição nº 010/2024:

Valmir R. da Silva  
Matricula - 21390  
Setor de Compras - SMAIS

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF)  
nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

LOTE					
Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE : R\$</b>					

Prazo de validade da proposta: 90 dias Contato:

Local, ..... / ..... / de 2024.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo) CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O RESTAURANTE POPULAR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EMPRESA ....., VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, MÓVEIS E  
UTENSÍLIOS PARA O RESTAURANTE  
POPULAR.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº..... com sede a ....., Bairro....., CEP , Fone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo seu ....., Sr....., Cl.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0000/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de **maquinário, móveis e utensílios para o restaurante popular**, conforme especificações do Termo de referência vinculado a este processo, do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.2.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto **no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023**.
- 2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da “ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de cinco dias úteis.

**2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recursos Orçamentários</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
120208.244.0249.3918	2706 - 310	3449052 - Cód. Reduz. 89941-0
120208.244.0249.3918	1669 - 0000	3449052 - Cód. Reduz. 89942-9
120208.244.0249.4478	1669 - 0000	3339030 - Cód. Reduz. 89951-8

#### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recursos Orçamentários</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
100104.122.0010.3009	1501	3449052 - Cód. Red. 84234
100104.122.0010.4017	1501	3339030 - Cód. Red. 84245
100104.122.0010.4017	2501	3339030 - Cód. Red. 90299
100115.452.0248.3834	1799	3449052 - Cód. Red. 88800

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item e lote.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

**5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

6.5. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado será: **Assistência: Karina Porto Hrymalak, matrícula nº 224271; Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961.**

6.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da

licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos (parcial)**", pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos:

8.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.4. Faturar o pagamento ajustado;

8.5. Ar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.6. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.7. Fornecer os produtos na forma ajustada;

8.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

8.9. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

8.11. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA**

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

**11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

**11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**11.1.4.** Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

**11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

**11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 3883/2023**.

**12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, ..... de.....de 2024.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br  
Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un